



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 105/2004
DE 25 DE MAIO DE 2.004
" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
CASA DO MENOR NO MUNICÍPIO
DE JUQUIÁ."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criada a "Casa do Menor", com a finalidade de prestar atendimento a crianças e adolescentes com idade de zero a dezessete anos, o qual terão orientação e apoio sócio- familiar, apoio sócio- educativo e colocação familiar.

ARTIGO 2º- As despesas correrão por conta de dotação orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 25 DE MAIO DE 2004.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa